

# SERÁ A ITIEM RELEVANTE PARA MELHORAR A GESTÃO DOS RECURSOS MINERAIS?

## UMA ANÁLISE CRÍTICA DA EXPERIÊNCIA

Rogério Ossemane

### INTRODUÇÃO

O Plano de Acção para Redução da Pobreza (PARP) 2011-2014 menciona a Iniciativa sobre a Transparência da Indústria Extractiva (ITIE) como um instrumento para melhorar a gestão de recursos naturais de forma a aumentar o seu aproveitamento para a economia nacional e comunidades locais (GdM 2011, p. 40). Este artigo discute a relevância da ITIE em Moçambique (ITIEM) como um instrumento para o alcance deste objectivo.

O artigo argumenta que os assuntos mais importantes relacionados com a transparência na gestão dos recursos naturais não são cobertos pela ITIEM, discutindo o foco e a maneira como a ITIEM aborda problemas de captação de rendas pelo Estado e desvios de fundos.<sup>1</sup> A ITIEM concentra-se em verificar se existem desvios de fundos gerados pelo sector extractivo no País revelando as discrepâncias entre os pagamentos declarados pelas empresas e os recebimentos reportados pelo governo. No entanto, desvios de fundos podem ocorrer também em várias outras fases e maneiras não cobertas pela verificação da ITIEM nomeadamente: na assinatura dos contratos e negociação do regime fiscal (a definição de um regime fiscal excessivamente gene-

---

<sup>1</sup> A boa gestão dos recursos naturais vai para além da captação de rendas e inclui aspectos relacionados com a conservação do meio ambiente, preservação de valores sociais e culturais, aplicação dos recursos gerados pelo sector para o amplo desenvolvimento do país, etc. Em todas estas áreas, a transparência é um instrumento importante.

roso para as empresas e redundante para atracção de investimentos desvia potenciais recursos do Estado); na declaração de custos e rendimentos pelas empresas (onde a sobrefacturação de custos e subfacturação de vendas reduz a matéria tributável e, por consequência, as receitas arrecadadas pelo Estado); e na afectação e utilização da despesa pública. O cruzamento dos dados da ITIEM com outra informação oficial mostra que os problemas mais relevantes relacionados com desvios de fundos e captação de rendas não ocorrem na fase monitorada pela ITIEM - verificação das discrepâncias entre pagamentos das empresas e recebimentos do governo – mas antes dela. Com efeito, as perdas de rendas geradas pelo sector extractivo relacionadas tanto com o regime fiscal aplicado (mais concretamente com os benefícios fiscais concedidos) e dificuldades de implementação desse regime, como com a fuga ilícita de capitais superaram largamente os montantes das discrepâncias encontradas pelos relatórios.

O artigo desenvolve este argumento começando por apresentar, na secção seguinte, a concepção da ITIE. A terceira secção revela alguns dos principais problemas relacionados com o aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento do país. A última secção sumariza os desafios para que a ITIEM seja mais relevante para responder a estes desafios.

## A ITIE: ORIGENS, PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS BÁSICOS

A ITIE foi anunciada em 2002, pelo ex-primeiro ministro britânico Tony Blair durante a realização da Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Sustentável. A ITIE foi posteriormente lançada oficialmente durante a conferência de Lancaster House realizada em 2003, onde foram definidos os princípios que regem a iniciativa. A motivação para a sua criação foi a constatação de que países ricos em recursos naturais muitas vezes não conseguem transformar esta riqueza em desenvolvimento amplamente partilhado pela população. Este insucesso deve-se, em parte, a problemas relacionados com a fraca captação, por parte do Estado, da renda gerada pelo sector extractivo, ao uso indevido dos recursos e à inadequada consideração dos impactos negativos sociais e ambientais gerados pela actividade extractiva.

A ITIE procura contribuir para que a exploração dos recursos naturais se traduza em ganhos mais amplamente partilhados na sociedade através da provisão de informação relativa aos fluxos de pagamentos do sector extractivo (mineração, petróleo e gás) ao Estado, sendo regida por um padrão internacional de qualidade de informa-

ção definido pela ITIE. Este fluxo de receitas para o Estado deve ser reportado pelas empresas (quanto pagam) e pelo governo (quanto recebem). A informação fornecida por estas duas partes deve ser reconciliada por uma firma de consultoria independente que garanta a fiabilidade e credibilidade dos dados fornecidos. O principal produto da ITIE é o relatório de reconciliação dos pagamentos entre empresas e o Estado. Entretanto, existe um amplo reconhecimento de que os desafios da transparência para a boa governação dos recursos naturais vão para além da ITIE básica, ou seja, para além da produção do relatório de reconciliação nos moldes descritos anteriormente. Neste contexto, a ITIE a nível internacional recomenda que cada país defina o âmbito de alcance da iniciativa (para além da ITIE básica) para que a Iniciativa seja relevante para boa gestão dos recursos naturais para o desenvolvimento em contextos específicos (EITI 2011a).<sup>2</sup>

Para implementação da iniciativa, é constituído em cada País candidato um grupo tripartido composto por representantes do governo, das empresas e de Organizações da Sociedade Civil (OSC). Em Moçambique este grupo é designado comité de coordenação (CC-ITIEM) e é composto por quatro representantes de cada uma das partes. O CC-ITIEM tem a função de organizar, desenvolver, executar e monitorar a implementação da ITIE no país (ITIE Moçambique, Sem data). A coordenação internacional da iniciativa é igualmente garantida por um Comité de Coordenação composto por membros destas três partes, que são indicados nas conferências globais bi-anuais da EITI (2011b).

De acordo com a EITI (2011a), cada uma destas partes tem benefícios específicos mais directos. Os governos beneficiam do cumprimento de um padrão de transparência internacionalmente reconhecido que demonstra o seu compromisso em relação a reformas e medidas anti-corrupção, resultando em melhorias no processo de arrecadação de impostos e no fortalecimento da confiança e da estabilidade do sector extractivo. As empresas ganham um ambiente de negócios equilibrado, no qual todas as empresas são obrigadas a revelar as mesmas informações, e um ambiente de investimentos mais positivo e estável, no qual é possível envolver-se mais eficazmente com os cidadãos e a sociedade civil. Os cidadãos e a sociedade civil beneficiam da

---

<sup>2</sup> Vários países já fizeram evoluções em relação à ITIE básica para que a Iniciativa responda melhor aos seus desafios específicos. Por exemplo, a ITIE no Iraque revela os valores de exportações por companhia; no Peru a ITIE revela as transferências dos recursos arrecadados que são feitas a nível local; a Libéria inclui nos seus relatórios de reconciliação os sectores de agricultura e florestas (Rich 2012).

disponibilidade de informações confiáveis sobre o sector e de uma plataforma que envolve diversas partes, por meio da qual é mais fácil responsabilizar o governo e as empresas. Adicionalmente, existem benefícios a nível global, uma vez que a segurança energética é fortalecida por um ambiente de negócios mais transparente e equilibrado. Esta maior estabilidade incentiva o investimento a longo prazo na produção e, conseqüentemente, melhora a confiança no fornecimento de produtos energéticos.

Os Países que participam na ITIE aspiram a ser declarados “em conformidade” com a Iniciativa (ou pleno cumpridor dos princípios da iniciativa, na terminologia usada até Fevereiro de 2011), pois isso é mais uma demonstração do compromisso do governo e das empresas com as melhores práticas de governação transparente e democrática. Para ser declarado “em conformidade” com os princípios da ITIE, é necessário que cada País cumpra uma série de 21 requisitos definidos internacionalmente (ver quadro 1). Destes requisitos, cinco (requisitos 1 a 5) referem-se às condições para se obter o estatuto de candidato a implementar a iniciativa; oito (6 a 13) referem-se aos requisitos de preparação do relatório de reconciliação; quatro (14 a 17) referem-se aos requisitos de divulgação da informação para produção do relatório; o requisito 18 diz respeito à disseminação do relatório; dois requisitos (19 e 20) dizem respeito ao suporte e sustentabilidade do processo; e o vigésimo primeiro refere-se a condições para manutenção do estatuto de “em conformidade” caso este estatuto seja alcançado.

O cumprimento destes requisitos é verificado por uma entidade externa (firma de validação e/ou secretariado internacional da ITIE e CC Internacional da ITIE). Até Junho de 2012, 14 países haviam adquirido o estatuto de “em conformidade”; 20 mantinham o estatuto de países candidatos. Madagáscar foi suspenso uma vez que o governo actual não foi reconhecido quer pelas Nações Unidas quer pela União Africana. A Guiné Equatorial perdeu o estatuto de candidato por não ter cumprido com os requisitos mínimos dentro do prazo estabelecido (ver Quadro 1).

Moçambique aderiu formalmente à ITIE em 2009. Até ao momento, Moçambique ainda não logrou atingir o estatuto de “em conformidade”, uma vez que, no exercício de validação realizado em 2011, o CC internacional da ITIE considerou que o país falhou no cumprimento de um terço dos requisitos necessários.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Para detalhes sobre quais os requisitos cumpridos ou não por Moçambique, veja Selemane & Nombora 2012.

**QUADRO 1** LISTA DE REQUISITOS DA IITI

Candidato à EITI		“em conformidade” com a EITI
PARA OBTER A CANDIDATURA À EITI:	ANTES DO FINAL DO PERÍODO DE CANDIDATURA À EITI:	PARA MANTER O STATUS DE “EM CONFORMIDADE” COM A EITI:
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	REQUISITOS DE PREPARAÇÃO	REQUISITOS DE MANUTENÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> <li>O governo deve emitir uma declaração pública categórica da sua intenção de implementar a EITI.</li> <li>O governo deve se comprometer a trabalhar com a sociedade civil e com empresas na implementação da EITI.</li> <li>O governo deve nomear um funcionário sênior para liderar a implementação da EITI.</li> <li>O governo deve formar um grupo composto pelas diversas partes envolvidas para supervisionar a implementação da EITI.</li> <li>O grupo composto pelas diversas partes envolvidas, em consulta com as principais partes envolvidas na EITI, deve estabelecer e publicar um plano de trabalho integralmente orçado, contendo metas mensuráveis, um cronograma para a implementação e a incorporação de uma variação de possíveis restrições referentes à capacitação.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>O governo deve se certificar de que o envolvimento da sociedade civil é integral, independente, ativo e efetivo.</li> <li>O governo deve envolver empresas na implementação da EITI.</li> <li>O governo deve remover quaisquer obstáculos à implementação da EITI.</li> <li>O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estabelecer uma definição de materialidade e os modelos de relatórios.</li> <li>A organização nomeada para conduzir o relatório de conciliação da EITI deve ser considerada pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas como sendo credível, confiável e tecnicamente competente.</li> <li>O governo deve assegurar que receberá relatórios de todas as empresas e entidades governamentais relevantes.</li> <li>O governo deve assegurar que os relatórios das empresas são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.</li> <li>O governo deve assegurar que os relatórios governamentais são baseados em contas auditadas segundo os padrões internacionais de auditoria.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Para manter o status de “em conformidade”, os países em conformidade com a EITI devem continuar a aderir aos requisitos.</li> </ol>
	<p><b>REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As empresas devem fazer divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.</li> <li>A agências governamentais devem fazer a divulgação completa de todas as rendas materiais, de acordo com os modelos de relatórios estabelecidos.</li> <li>O grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve estar certo de que a organização contratada para realizar a conciliação dos números das empresas e do governo o faz satisfatoriamente.</li> <li>O Conciliador deve se certificar de que o relatório da EITI é abrangente, identifica quaisquer discrepâncias, e, sempre que possível, explica essas discrepâncias e, sempre que necessário, faz recomendações para que medidas corretivas sejam tomadas.</li> </ol>	
	<p><b>REQUISITOS DE DISSEMINAÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas deve se certificar de que o relatório da EITI é compreensível e publicamente acessível de forma a incentivar que as suas conclusões contribua, para o diálogo público.</li> <li>As empresas de petróleo, gás e minérios devem apoiar a implementação da EITI.</li> <li>O governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas devem tomaras medidas necessárias para agir de acordo com as lições aprendidas, lidar com discrepâncias e assegurar que a implementação da EITI seja sustentável. Os países que implementam a EITI devem enviar relatórios de validação de acordo com os prazos estabelecidos pelo comitê.</li> </ol>	

**FONTE** (EITI 2011c)

## QUADRO 2 LISTA DE PAÍSES DE ACORDO COM O SEU ESTATUTO NA IMPLEMENTAÇÃO DA ITIE

Países “em conformidade”	Azerbaijão, República Centro Africana, Gana, Libéria, Mali, Mauritânia, Mongólia, Níger, Nigéria, Noruega, Peru, Quirquístão, Timor-Leste, Iémen.
Países candidatos	Afganistão, Albânia, Burquina Faso, Camarões, Chade, Costa do Marfim, RD Congo, Gabão, Guatemala, Guiné Conacri, Indonésia, Iraque, Cazaquistão, Moçambique, República do Congo, Serra Leoa, Tanzânia, Togo, Trindade e Tobago, Zâmbia.
Países suspensos	Madagáscar
Países excluídos	Guiné Equatorial

FORTE (EITI SEM DATA)

## ITIE: ANÁLISE DOS DADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS DA ITIE

No âmbito da implementação da ITIE em Moçambique (ITIE), foram já produzidos dois relatórios de reconciliação referentes aos pagamentos realizados em 2008 (Boas & Associates 2011) e em 2009 (Ernst & Young 2012).<sup>4</sup> Os relatórios contêm informação sobre os pagamentos feitos pelas empresas do sector extractivo (minérios e hidrocarbonetos) reconciliadas (verificadas) com a informação sobre recebimentos por parte do governo. Esta secção analisa os dados apresentados por ambos os relatórios, mostrando que (i) o sector contribui pouco para as receitas do estado; (ii) a maior parte deste contributo é indirecto, ou seja, são pagamentos feitos por via das empresas do sector extractivo descontados dos rendimentos de entidades que prestam serviços a estas empresas (trabalhadores e fornecedores de bens e serviços)<sup>5</sup>; e (iii) isolando o efeito da expansão do número de empresas e categorias de pagamentos cobertos pelo relatório de 2009 em relação ao anterior, nota-se um decréscimo acentuado da contribuição fiscal do sector, que é totalmente explicada pela redução do seu contri-

<sup>4</sup> Este desfasamento temporal entre o ano a que dizem respeito os dados e o ano de publicação do relatório tem a ver com a disponibilidade de informação já auditada pelas empresas e com atrasos no processo de produção dos relatórios de reconciliação.

<sup>5</sup> Os pagamentos indirectos das empresas do sector extractivo incluem: (i) o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) que é o imposto pago pelos trabalhadores ao Estado descontando do seu rendimento; e (ii) Retenções na fonte que é o pagamento ao Estado que as empresas prestadoras de serviços descontam do rendimento que obtêm pela prestação de serviços às empresas do sector extractivo. **Regra geral, estes pagamentos indirectos são transferidos pelas empresas do sector extractivo que descontam os respectivos valores do pagamento a efectuar aos trabalhadores e empresas prestadoras de serviços.**

buto directo (pagamentos descontados directamente dos rendimentos das empresas do sector extractivo)<sup>6</sup>. A secção mostra que estes aspectos são explicados por benefícios fiscais redundantes concedidos e por problemas com a implementação do regime fiscal das empresas do sector extractivo. Estes problemas geram perdas para o Estado de montantes substancialmente maiores do que as discrepâncias encontradas entre os montantes pagos pelas empresas não declarados pelo governo.

Os dados dos relatórios mostram que, em 2008, as seis empresas do sector extractivo incluídas no relatório pagaram um total de cerca de 530 milhões de meticais e, em 2009, as 31 empresas incluídas pagaram cerca de 1.274 milhões de meticais (ver Quadro 2).<sup>7</sup> A título comparativo, o valor pago em 2009 foi inferior a 3% das receitas do Estado naquele ano.

O exercício de reconciliação entre o que as empresas e o governo reportaram como pagamentos não encontrou discrepâncias em 2008,<sup>8</sup> mas em 2009 revelou que, dos pagamentos que foram objecto de reconciliação, o governo não foi capaz de justificar 3.043.762 meticais e as empresas não foram capazes de mostrar que pagaram 3.668.983 meticais dos montantes declarados pelo governo.<sup>9</sup>

---

<sup>6</sup> Os pagamentos directos das empresas do sector extractivo incluem: (i) Imposto de rendimento das pessoas colectivas (IRPC) que é descontado dos lucros das empresas; (ii) imposto sobre a produção em dinheiro (uma percentagem do valor da produção que é paga ao Estado) e em espécie (percentagem das quantidades produzidas que são pagas ao Estado); (iii) imposto de superfície (pago por Km<sup>2</sup> de terra atribuída ao projecto); licenças (valor pago pela atribuição de determinada licença, por exemplo, licença ambiental e licença de prospecção); (iv) fundo de capacitação institucional (valor pago pelas empresas do sector de hidrocarbonetos destinados a capacitação institucional do Instituto Nacional de Petróleos (INP)); fundo de contribuições sociais (valores pagos pelas empresas do sector de hidrocarbonetos ao INP para projectos sociais); contribuições sociais (encargos incorridos pelas empresas no âmbito do mecenato/responsabilidade social).

<sup>7</sup> Dado que por vezes o relatório de 2009 apresenta valores diferentes, um referente ao que as empresas reportaram como tendo pago e outro referente ao que o governo reportou como tendo recebido, no caso de divergências de reporte, este artigo considera sempre o valor declarado que seja superior ao declarado pela contraparte. Isto porque, uma vez que o reconciliador aprova a fiabilidade da informação recebida (todos os pagamentos e o grosso dos recebimentos reportados estão devidamente justificados), quando os valores declarados pelo governo e pelas empresas são diferentes, aquele que for superior é o valor correcto (ou, pelo menos, mais próximo do correcto).

<sup>8</sup> O relatório de reconciliação produzido pela firma de consultoria Boas & Associates (2011) encontrou uma discrepância de mais de 110 milhões de meticais. Posteriormente, o governo e as empresas fizeram uma revisão dos dados que foi validada por uma firma de consultoria independente, a BDO Moçambique, em que não foi reportada qualquer discrepância de valores (BDO 2011).

<sup>9</sup> Por lapso, o relatório de reconciliação apresenta, na sua página 47, valores diferentes destes (Ernst & Young 2012, p. 47).

O crescimento do valor total reportado em cerca de 141% é explicado em grande parte pela expansão do número de empresas (de seis para 31)<sup>10</sup> e de categorias de pagamentos directos (adicionando fundos de capacitação institucional, fundo de contribuições sociais e contribuições sociais) cobertas pelo relatório de 2009. Desta forma, este crescimento não pode ser interpretado como a evolução da contribuição do sector. Com efeito, do valor total de 1.274 milhões de meticais pagos em 2009, 765 milhões (56%) foram pagos por empresas não incluídas no primeiro relatório, 94 milhões (8%) foram pagamentos feitos pelas empresas cobertas pelo primeiro relatório nas novas categorias de pagamentos, e 465 milhões (36%) foi o valor total pago pelas seis empresas que fizeram parte do primeiro relatório nas mesmas categorias de pagamentos incluídas no relatório de 2008.

Dos 1.274 milhões de meticais pagos em 2009, 723 milhões (57%) representaram pagamentos indirectos e 551 milhões (43%) pagamentos directos (ver gráfico 1). Em termos comparativos, o contributo directo dos rendimentos de capital destas empresas para as receitas fiscais equivale a 1,3% das receitas fiscais totais. A fraca contribuição fiscal directa das empresas extractivas é em grande medida explicada pelo excesso de benefícios fiscais concedidos. Muitas vezes é argumentado que esta fraca contribuição deriva do facto de as empresas ainda estarem em fase inicial de exploração e, como tal, não terem rendimentos significativos. Embora isto possa ser verdade para algumas empresas, não o é para todas.

---

<sup>10</sup> Esta expansão do número de empresas foi resultado da revisão do nível de materialidade. O nível de materialidade estabelecido para o primeiro relatório definia que deveriam ser incluídas no relatório todas as empresas do sector extractivo que tivessem realizado pagamentos de impostos directos no valor mínimo de 1.500.000 meticais. Para o segundo relatório, foi definido que seriam incluídas todas as empresas que tivessem feito pagamentos no valor mínimo de 500.000 meticais.



**TABELA 1** PAGAMENTOS TOTAIS E POR CATEGORIA DE PAGAMENTO EFECTUADOS PELAS EMPRESAS DO SECTOR EXTRAC-TIVO AO ESTADO EM 2008 E 2009 (EM METICAIS).

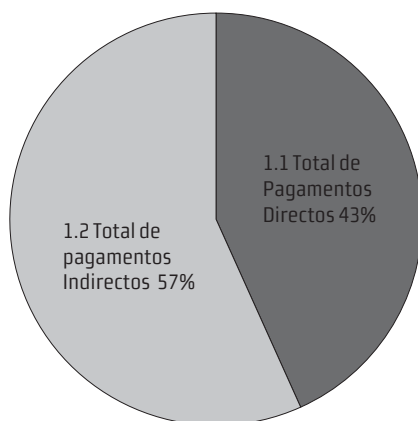
	2008	2009
<b>Pagamentos totais</b>	<b>529.666.233</b>	<b>1.273.878.459</b>
<b>Total de pagamentos directos das empresas (1)</b>	<b>269.533.416</b>	<b>551.170.153</b>
<i>IRPC</i>	70.378.722	95.068.563
<i>Imposto sobre a produção pago em dinheiro</i>	96.315.552	54.725.413
<i>Imposto sobre produção pago em espécie (2)</i>	93.024.000	101.759.490
<i>Imposto de superfície</i>	9.815.142	15.864.288
<i>Licenças</i>	0	11.576.080
<i>Dividendos</i>	0	11.200.325
<i>Fundo de capacitação institucional</i>	nd	91.328.899
<i>Fundo de contribuições sociais</i>	nd	67.675.155
<i>Contribuições sociais</i>	nd	101.971.940
<b>Total de pagamentos indirectos (por via) das empresas (3)</b>	<b>260.132.817</b>	<b>722.708.306</b>
<i>Retenções na fonte</i>	106.493.522	454.194.875
<i>IRPS</i>	153.639.295	268.513.431

FORNTE (BDO 2011; ERNST & YOUNG 2012)

**NOTAS**

(1) Pagamentos descontados directamente dos rendimentos das empresas do sector extractivo; (2) valorizado pelo valor unitário médio das exportações a taxa de câmbio do último dia do respectivo ano. Para 2008 (25,5MT/USD); 2009 (27,51MT/USD) (Banco de Moçambique 2008; Banco de Moçambique 2009); (3) pagamentos feitos por via das empresas do sector extractivo descontados dos rendimentos de entidades que prestam serviços a estas empresas (trabalhadores e fornecedores de bens e serviços).

**GRÁFICO 1** PROPORÇÃO DE PAGAMENTOS DIRECTOS E INDIRECTOS DO SECTOR EXTRAC-TIVO EM 2009



FORNTE ERNST & YOUNG 2012

A título de exemplo, analisemos o caso da empresa SASOL Petroleum Temane (SPT) que evidencia a falácia deste argumento e a dimensão do problema. Os pagamentos directos da SPT em dinheiro (excluindo impostos pagos pelos trabalhadores e por empresas prestadoras de serviços) totalizaram, em 2009, 1% do valor das exportações de gás e condensado do país. Incluindo pagamentos em espécie (valorizado pelo valor médio unitário das suas exportações) e contribuições sociais, a Sasol PT contribui com 6,4% do valor das suas exportações. Do imposto sobre os lucros da empresa (IRPC), a SPT pagou 100.000 meticais (curiosamente, o mesmo valor reportado no primeiro relatório da ITIEM referente a pagamentos feitos em 2008), o que equivale a 380 vezes menos do que o valor que a contraparte moçambicana no projecto, a Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH), pagou de IRPC. Tendo em conta que a CMH detém 25% do projecto de gás natural e a SPT 70%, significa que a carga fiscal do IRPC para a SPT é cerca de 1.000 vezes inferior à carga da CMH. Se a SPT tivesse pago um valor em proporção ao que a CMH pagou, teria pago 38 milhões de meticais. Assumindo que este pagamento da SPT corresponde à aplicação correcta do seu regime fiscal (e não há incumprimento das suas obrigações fiscais acordadas com o governo), esta carga fiscal seria irrisória para uma empresa que, pelo menos quatro anos depois de ter começado a produzir, já gerava lucros. Este exemplo mostra, de forma evidente, o mau negócio que o governo (em representação dos cidadãos de Moçambique) fez com esta empresa.<sup>11</sup> Este valor, com referência a apenas uma empresa, supera a discrepância encontrada em todo o sector extractivo em mais de 12 vezes.<sup>12</sup>

Adicionalmente, os valores pagos relativos ao imposto sobre a superfície são irrisórios para as grandes extensões de terra exploradas. Em 2009 as empresas pagaram menos de 16 milhões de meticais de imposto de superfície representando pouco mais de 1% dos pagamentos totais do sector apesar de, de acordo com Castel-Branco (2012a), estas companhias explorarem centenas de milhares de hectares de terra e controlarem centenas de milhões de toneladas de minerais diversos.

---

<sup>11</sup> Note-se que estes dados dizem apenas respeito aos incentivos e pagamentos fiscais sobre os rendimentos do capital declarado. Esta análise exclui fuga ilícita de capitais – relacionada com subfacturação de exportações – bem como o próprio preço a que o gás é exportado, que é um dos mais baixos do mundo, e as baixas tarifas sobre a superfície usada. Se estes dados adicionais, que não são cobertos pela ITIEM, fossem incluídos na análise, a magnitude do problema de subretenção de excedente gerado na economia (ou porosidade) seria muito maior.

<sup>12</sup> Uma vez que os dados de exportações do Banco de Moçambique são apresentados em dólares americanos, a conversão foi feita usando a taxa de câmbios média do último dia de Dezembro de 2009, 27,51 MZN/USD (Banco de Moçambique 2009).

A tabela 2 mostra o peso total dos pagamentos e por categoria de pagamentos de duas empresas, a Sasol PT e a Kenmare Moma Mining, como proporção das suas exportações. A tabela selecciona estas duas empresas por já estarem em fase de produção há vários anos e os dados sobre os valores das suas exportações estarem disponíveis. Os dados mostram que o Estado arrecadou em 2009, como resultado do funcionamento destes projectos, um total de 7,2% das suas receitas de exportação. A Kenmare Moma Mining, que explora vastas extensões de terra para extração de areias pesadas no distrito de Moma, pagou de imposto de superfície apenas 0,1% do valor das suas exportações. Apenas 3,3% foi pago em imposto sobre a produção (em dinheiro e em espécie), e apenas 2% foi pago como responsabilidade social e apoio institucional (pagamento que empresas do sector de hidrocarbonetos fazem para o Instituto Nacional de Petróleos).

**TABELA 2** ESTRUTURA DA RETENÇÃO DE RECEITAS DE EXPORTAÇÃO DE DOIS GRANDES PROJECTOS PELA ECONOMIA NACIONAL EM 2009 (COMO % DAS RECEITAS DE EXPORTAÇÃO)

	KENMARE	SASOL	TOTAL
<b>Receitas de exportação (US\$ milhões)</b>	<b>45,3</b>	<b>123,3</b>	<b>168,6</b>
<b>Percentagem total das receitas de exportação retidas na economia</b>	<b>7,6%</b>	<b>7,1%</b>	<b>7,2%</b>
<b>Pagamentos directos</b>	<b>2,5%</b>	<b>6,4%</b>	<b>5,4%</b>
<i>IRPC</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,003%</i>	<i>0,0%</i>
<i>Imposto sobre a produção pago em dinheiro</i>	<i>1,7%</i>	<i>0,9%</i>	<i>1,1%</i>
<i>Imposto sobre a produção pago em espécie (1)</i>	<i>0,0%</i>	<i>3,0%</i>	<i>2,2%</i>
<i>Imposto de superfície</i>	<i>0,1%</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>
<i>Fundo de capacitação institucional</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,1%</i>	<i>0,1%</i>
<i>Contribuições sociais</i>	<i>0,7%</i>	<i>2,4%</i>	<i>1,9%</i>
<b>Pagamentos indirectos</b>	<b>5,1%</b>	<b>0,7%</b>	<b>1,8%</b>
<i>Retenções na fonte</i>	<i>0,5%</i>	<i>0,2%</i>	<i>0,3%</i>
<i>IRPS</i>	<i>4,6%</i>	<i>0,5%</i>	<i>1,6%</i>

**FONTE** (ERNST & YOUNG 2012; BANCO DE MOÇAMBIQUE 2009)

**NOTA**

(1) Valorizado pelo valor unitário médio das exportações a taxa de câmbio de 31/12/2009 (27,51MT/USD) (Banco de Moçambique 2009)

Das receitas de exportação dos dois projectos, 5,4% foram pagos directamente pelas empresas e 1,8% foram pagos por trabalhadores e fornecedores de bens e serviços. Dito de outra forma, por cada 1.000 dólares que estas empresas exportaram em 2009, 946 dólares ficaram com as empresas (para pagar os seus custos de capital e operacionais, lucros e dividendos) e apenas 54 dólares foram pagos por estas empresas ao Estado. Isto revela que os ganhos da exploração dos recursos naturais são largamente

absorvidos pelas empresas, ficando o Estado com uma percentagem ínfima destes ganhos para serem partilhados na sociedade e contribuírem para o combate à pobreza.

Para além de resultarem numa fraca contribuição para as receitas do Estado, (Ossemane 2011; Castel-Branco 2012a), mostram que os benefícios fiscais concedidos ao capital a operar no país alteram significativamente o contributo fiscal relativo entre o capital e o trabalho. A tabela 3 apresenta a relação entre o contributo agregado do imposto sobre o rendimento do capital (IRPC) e do imposto sobre o rendimento do trabalho (IRPS) com e sem incentivos fiscais sobre os rendimentos de capital de duas empresas, a Mozal e da Sasol PT entre 1999 e 2010. A tabela mostra que os incentivos fiscais sobre os rendimentos do capital (IRPC) fizeram com que, em onze dos doze anos considerados, os trabalhadores contribuísem mais para as receitas fiscais directas (através do IRPS) do que o capital (através do IRPC). No entanto, se os incentivos fiscais sobre os rendimentos do capital fossem eliminados em apenas dois mega-projectos (Mozal e Sasol), o contributo do rendimento do capital excederia o do rendimento do trabalho pelo menos a partir de 2004.

Isto acontece numa economia em que apenas uma fracção marginal da força de trabalho é formal e paga impostos, e a maioria dos trabalhadores nessa fracção auferem salários abaixo da linha de pobreza. Ao mesmo tempo, a percentagem do PIB que cabe aos lucros subiu rapidamente neste período para mais de 60%, a economia está a crescer rapidamente e o investimento está cada vez mais concentrado em grandes projectos (Castel-Branco 2012a). Finalmente, os impostos indirectos, sobre o consumo, são a principal fonte de receita fiscal. Neste contexto, a penalização relativa dos ganhos do trabalho em relação aos do capital é mais grave ainda do que os dados da tabela 3 mostram.

**TABELA 3** RELAÇÃO (RÁCIO) ENTRE O CONTRIBUTO AGREGADO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE CAPITAL (IRPC) E DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO TRABALHO (IRPS), COM E SEM INCENTIVOS FISCAIS SOBRE OS RENDIMENTOS DE CAPITAL DA MOZAL E SASOL

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Rácio IRPC/ IRPS com in- centivos fiscais	88	60	55	50	40	42	53	67	91	96	96	114
Rácio IRPC/ IRPS sem in- centivos fiscais	nd	nd	nd	nd	43	107	127	149	173	149	135	128

**FONTE** (CASTEL-BRANCO 2012A)

**NOTA**

Se o rácio for igual a 100, o contributo dos dois é igual. Se for superior a 100, o contributo do rendimento do capital é superior ao do rendimento do trabalho. Naturalmente, se o rácio for inferior a 100, o contributo do rendimento do capital será inferior ao do trabalho. Por exemplo, se o rácio for 50 (2002), o contributo do capital será exactamente metade do contributo do trabalho.

Olhando para a evolução entre 2008 e 2009 e mantendo, para efeitos de comparação, as mesmas empresas e categorias de pagamentos, nota-se um cenário ainda mais preocupante (ver tabela 4). Os dados mostram que os pagamentos destas empresas reduziram em 12% como resultado da redução dos pagamentos directos em 25%, uma vez que os pagamentos indirectos cresceram marginalmente (em menos de 1%). Desagregando ainda mais os pagamentos, nota-se que apenas duas categorias de pagamentos registaram evolução positiva, o IRPS cresceu em 17% e os impostos sobre a produção pagos em espécie cresceram 9%. As restantes categorias registaram reduções, lideradas pela queda do imposto sobre superfície (-57%), seguido do imposto sobre a produção pago em dinheiro (-47%), IRPC (-45%) e retenções na fonte (-22%).

**TABELA 4** PAGAMENTOS TOTAIS E POR CATEGORIA DE PAGAMENTO EFECTUADOS PELAS EMPRESAS DO SECTOR EXTRACTIVO EM 2008 E 2009, CONSIDERANDO APENAS AS EMPRESAS E CATEGORIAS DE PAGAMENTOS INCLUÍDAS EM AMBOS OS RELATÓRIOS (EM METICAIS)

	2008	2009	Variação
<b>Total de pagamentos</b>	<b>529.666.233</b>	<b>464.893.721</b>	<b>-12%</b>
<b>Total de pagamentos directos</b>	<b>269.533.416</b>	<b>202.506.457</b>	<b>-25%</b>
<i>IRPC</i>	70.378.722	38.704.866	-45%
<i>Imposto sobre produção (em dinheiro)</i>	96.315.552	51.390.943	-47%
<i>Imposto sobre produção em espécie (1)</i>	93.024.000	101.759.490	9%
<i>Imposto de superfície</i>	9.815.142	4.202.929	-57%
<i>Licenças</i>	0	5.000	
<i>Dividendos</i>	0	6.443.229	
<b>Total de pagamentos indirectos</b>	<b>260.132.817</b>	<b>262.387.264</b>	<b>1%</b>
<i>Retenções na fonte</i>	106.493.522	82.982.007	-22%
<i>IRPS</i>	153.639.295	179.405.257	17%

FORNE (BDO 2011; ERNST & YOUNG 2012)

**NOTA**

(1) Valorizado pelo valor unitário médio das exportações a taxa de câmbio do último dia do respectivo ano. Para 2008 (25,5MT/USD); 2009 (27,51MT/USD) (Banco de Moçambique 2008; Banco de Moçambique 2009)

É curioso notar esta redução do pagamento de imposto sobre a superfície num contexto em que as taxas são progressivas à medida que o tempo passa. Todas as empresas, à excepção da Rio Tinto, pagaram menos de imposto sobre a superfície em 2009 do que em 2008. A Vale foi a empresa que registou maior redução, tendo pago em 2009 menos de um terço do valor pago em 2008. Isto sugere que, pelo menos num

dos anos, as empresas não pagaram o valor correcto (independentemente de as taxas “correctas” serem ou não extremamente baixas).

A contracção da receita proveniente dos impostos sobre a produção, pagos em dinheiro, deveu-se, em grande medida, à redução do valor pago pela SPT, em cerca de 67%, no mesmo período em que o Banco de Moçambique reportava uma queda no valor das exportações de gás em menos de 20% (Banco de Moçambique 2009). Portanto, o mecanismo de valorização da produção tem impacto significativo no montante de impostos arrecadados pelo Estado e, neste caso, a contracção dos pagamentos ao Estado foi três vezes superior à contracção das receitas de exportação.

De acordo com Boas & Associates (2011), o governo de Moçambique não tem capacidade de avaliar atempadamente a qualidade dos minerais, as quantidades extraídas e vendidas, os preços de venda, os custos operacionais, entre outros, dependendo excessivamente da informação que é fornecida pelas empresas. Castel-Branco (2012a) chama atenção para a experiência internacional que mostra que as empresas tendem a inflacionar custos e deflacionar ganhos para minimizar lucros e custos fiscais. Logo, além de estar a subsidiar estas empresas com benefícios fiscais massivos e redundantes, o governo poderá estar ainda a subvalorizar massivamente os recursos que estão sendo concessionados. Portanto, a economia perde duas vezes: pelos benefícios fiscais e pela subvalorização da riqueza. Se a produção da SPT tivesse sido valorizada pelo montante das exportações, a SPT teria pago um valor adicional de cerca de 26 milhões, ou seja, oito vezes mais do que a discrepância encontrada.

Portanto, existem problemas evidentes com o regime fiscal das empresas do sector e com a implementação desse mesmo regime (dificuldades relacionadas com a incapacidade do Estado de avaliar os custos de produção e valorizar as vendas que determinam a matéria tributável, entre outros problemas). Castel-Branco (2012a) estima que as saídas de capital resultantes da combinação de benefícios fiscais redundantes e práticas comerciais de sobrefacturação dos custos e subfacturação de vendas representem 7-9% do PIB do país.

As perdas de capital geradas pelo sector extractivo são largamente superiores ao problema de “desaparecimento” de fundos irrisórios, que é actualmente o foco da ITIE. Na verdade, os problemas existentes com o regime fiscal e sua implementação podem explicar porque o problema de “desaparecimento” de fundos não é tão relevante no país. Com efeito, quando o potencial de receitas definido pela legislação (já de si redundantemente generosa) não é realizado graças a acordos firmados secretamente entre as empresas e o governo, cujos termos de negociação ficam ao critério

de membros do governo com influência no processo negocial, cria-se espaço para os “desvios” de fundos serem feitos *a priori*. Desta forma, é possível desviar fundos dos cofres do Estado firmando acordos em que as responsabilidades das empresas para com o Estado são reduzidas em troca de benefícios pessoais para os membros da elite política com influência no processo negocial (em troca de ações, comissões ou lugares nos Conselhos de Administração das empresas). Esta possibilidade pode encontrar algum sustento em um trabalho investigativo desenvolvido por Machel (2012) em que é apresentada uma lista de figuras do sector público e ligadas ao partido no poder que estabelecem alianças entre si e com interesses económicos em empresas do sector extractivo. Machel apelida estas relações como “alianças com *selo* de tráfico de influências e conflito de interesses”.

O “desvio” de fundos do Estado *a priori* é uma forma mais segura de as elites políticas e económicas privatizarem, em seu benefício, os rendimentos que deveriam ser socializados para todo o País. Neste sentido, o secretismo da informação (sobretudo relacionada com o regime fiscal) é essencial para negar ao público as evidências da má gestão dos recursos naturais do ponto de vista da sociedade como um todo. Aliás, só assim se pode entender o enorme empenho do governo em manter esse secretismo, evidenciado em (Ossemane 2012), mesmo quando algumas empresas afirmaram que não se importavam de revelar os seus regimes fiscais.

Resumindo, no caso de Moçambique, para atingir o objectivo de melhorar o aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento, a transparência do regime fiscal e do sistema de valorização dos recursos, dos custos e vendas é muito mais relevante do que a informação sobre discrepâncias entre pagamentos e recebimentos. A secção seguinte apresenta os desafios para que a ITIE se torne num instrumento relevante para o alcance deste objectivo.

## DESAFIOS DA TRANSPARÊNCIA EFECTIVA DO SECTOR EXTRACTIVO

A informação providenciada pela ITIEM é relevante para o país porque permite saber qual a contribuição fiscal do sector (informação esta que não é disponibilizada por outras vias). A desagregação da informação por empresa permite, também, formular hipóteses de investigação sobre as dinâmicas dos pagamentos e conhecer a contribuição do sector por região, o que dá às comunidades onde os projectos se localizam uma base para sustentar a sua advocacia por uma partilha mais justa dos benefícios. Esta

informação é igualmente importante por permitir verificar se o que as empresas pagaram entrou nos cofres do Estado (actualmente, a inexistência de um mecanismo de responsabilização pelas discrepâncias encontradas reduz a utilidade desta informação para melhorar o sistema de gestão dos pagamentos/recebimentos).

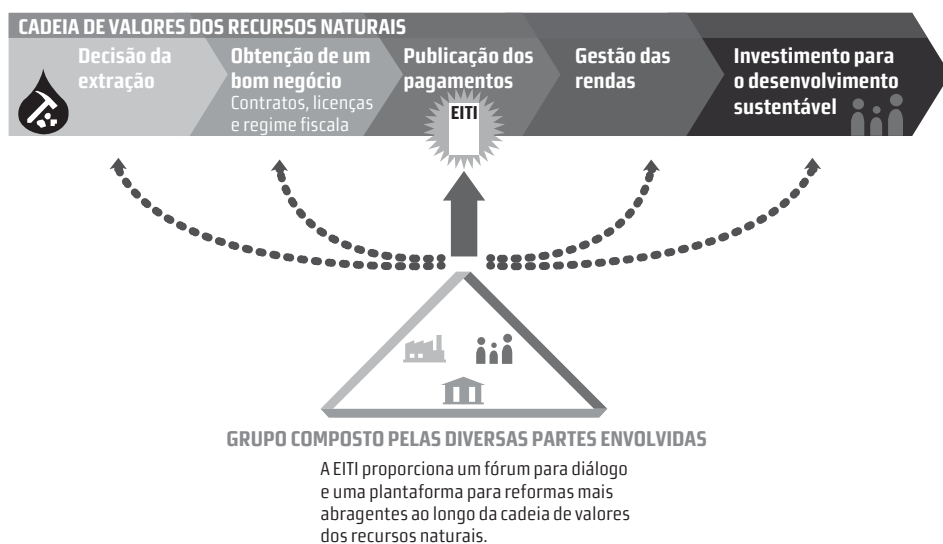
Entretanto, a capacidade para contribuir para uma melhor gestão dos recursos naturais, do ponto de vista da sociedade como um todo, é severamente constrangida pela falta de informação sobre os termos dos acordos firmados ente as empresas e o governo e pela fraca capacidade de implementação dos acordos firmados. O Quadro 3 mostra a cadeia de valor da exploração dos recursos naturais, desde a fase da decisão sobre a extracção até às políticas públicas para o desenvolvimento do país. O quadro mostra que a publicação de pagamentos e recebimentos, que é o foco da ITIE, é precedido da decisão sobre extracção do recurso e obtenção de um bom negócio. Se o País não é capaz de fazer um bom negócio e implementar correctamente os termos desse negócio, não haverá muitos fundos a entrarem nos cofres do Estado, nem para serem partilhados com as comunidades locais, nem financiar desenvolvimento sustentável mais em geral, nem para serem desviados por indivíduos ou instituições corruptas. Portanto, informação credível sobre pagamentos e recebimentos disponibilizada ao público, mesmo que ajude a identificar e eliminar discrepâncias, é largamente insuficiente para tornar o ITIEM num instrumento útil de gestão social dos recursos naturais em Moçambique. Isto acontece porque esta informação não permite saber se o que as empresas pagaram é correcto de acordo com os acordos firmados, se esses acordos definem uma partilha justa dos ganhos gerados pela actividade extractiva, e se os custos e as receitas dos projectos e os recursos em exploração são correctamente valorizados. Estes aspectos são de extrema relevância na capacidade do país para absorver e socializar a riqueza gerada pela actividade extractiva.

Os dados dos relatórios da ITIE mostram que actualmente o problema das discrepâncias entre pagamentos e recebimentos não é tão relevante. Estes relatórios apresentam dados que reforçam e confirmam constatações de vários estudos sobre as enormes perdas para o País resultantes do regime de exploração dos recursos naturais (excessivos benefícios fiscais redundantes, dificuldades de monitorar as actividades e de valorizar os recursos, custos e ganhos dos projectos, secretismo dos contratos, entre outros) (Castel-Branco 2010; Castel-Branco 2012a; Castel-Branco 2012b; Castel-Branco & Mandlate 2012; Bolnick 2009; Ossemame 2011; Ossemame 2012). Estes são os factores que determinam a matéria tributável e o potencial de arrecadação de rendas para o Estado. Os dados fornecidos pelos relatórios da ITIEM não permitem



avaliar quanto as empresas deveriam ter pago se o regime fiscal acordado fosse correctamente aplicado e muito menos avaliar com exactidão a dimensão das perdas resultantes dos benefícios fiscais redundantes e da incapacidade de avaliar correctamente a produção, custos, vendas e a matéria tributável. Entretanto, os relatórios permitem fazer aproximações que mostram a severidade destes problemas para o País com perdas de receitas para o Estado largamente superiores ao problema de “desaparecimentos” de fundos, e aproximadamente iguais aos ganhos das altas taxas de crescimento do PIB nos últimos anos.

### QUADRO 3 CADEIA DE VALOR DOS RECURSOS NATURAIS



Portanto, para adquirir relevância no contexto actual de Moçambique, a ITIEM tem de começar a analisar os processos que ocorrem antes das declarações de rendimentos, nomeadamente os incentivos fiscais e sua redundância, o problema de *mispricing* (sobrefacturação de custos e subfacturação de rendimentos), a valorização dos recursos, do investimento, da produção e das vendas, os preços de venda dos recursos, a partilha de produção, entre outros. Por enquanto, o que o ITIEM avalia é irrisório e quase irrelevante.

A análise desenvolvida neste artigo confirma a importância das contribuições de organizações da sociedade civil apresentadas por Castel-Branco (2008) na fase de adesão do país à Iniciativa, sobre aspectos cruciais a considerar para que a ITIE fosse relevante para o país e confirma algumas das prioridades mais imediatas em termos

de transparência para que a ITIE seja mais relevante no contexto do País identificadas em Castel-Branco (2011), nomeadamente: a transparência do regime fiscal e o estabelecimento de um sistema transparente e público que permita a obtenção de informação atempada, credível e independente sobre a qualidade dos minerais, as quantidades em reserva, extraídas e vendidas, os preços de venda, os custos operacionais, os custos de capital acumulados na fase pré-extracção, o tamanho das concessões, as dinâmicas dos mercados (volatilidade, previsibilidade, tendências de expansão, funcionamento e estrutura) entre outros. Estas informações permitem verificar se as empresas pagam o que devem e o que é justo antes, e para além, da simples verificação de que o governo reporta correctamente o que as empresas declaram ter pago.

Estes aspectos são apenas parte do que a transparência deve revelar. Para além de que é necessário estender a ITIE para outros sectores para além da mineração e hidrocarbonetos, outros aspectos ao longo da cadeia dos recursos naturais devem ser abordados. Estes aspectos são a transparência dos contratos em geral;<sup>13</sup> da afectação e utilização das rendas do sector em despesa pública (onde existe enorme espaço para desvio de fundos públicos – quiçá maior do que na fase de reporte de recebimentos), da gestão ambiental e dos impactos sociais, e na definição e implementação de políticas públicas de desenvolvimento. Estas informações são fundamentais para uma participação mais ampla e efectiva da sociedade nas decisões, monitoria e implementação de políticas de desenvolvimento para maximização e partilha ampla dos ganhos gerados.

---

<sup>13</sup> Com a devida preservação da confidencialidade de informação tecnológica e comercialmente sensível, caso exista.

## REFERÊNCIAS

- Banco de Moçambique, 2008. *Relatório Anual*, Maputo: Banco de Moçambique.
- Banco de Moçambique, 2009. *Relatório anual*, Maputo: Banco de Moçambique.
- BDO, 2011. *Relatório de revisão limitada as demonstrações das discrepâncias do 1º relatório da ITIE*, Maputo: ITIEM.
- Boas & Associates, 2011. *ITIE Moçambique: Primeiro relatório de reconciliação – Ano de 2008*, Maputo: ITIEM.
- Bolnick, B., 2009. *The motivation for investments in Mozambique: The role of fiscal incentives*, Maputo: USAID.
- Castel-Branco, C.N., 2008. *Os mega-projectos em Moçambique: que contributo para a economia nacional? Comunicação apresentada no Fórum da Sociedade Civil sobre a Iniciativa de Transparência da Indústria Extractiva (ITIE), Maputo 27 e 28 de Novembro de 2008*, Maputo: IESE.
- Castel-Branco, C.N., 2010. Economia Extractiva e Desafios de Industrialização em Moçambique. In L. de Brito *et al.*, eds. *Economia Extractiva e Desafios de Industrialização em Moçambique*. Maputo: IESE, pp. 19–109.
- Castel-Branco, C.N., 2011. *O que é que a ITIE faz bem e o que é que não faz? Uma proposta de agenda de trabalho sobre os recursos naturais em Moçambique*, Maputo: IESE.
- Castel-Branco, C.N., 2012a. Fluxos Financeiros Ilícitos em África – recursos escondidos para o desenvolvimento: Reflexões sobre Moçambique. Maputo, 25 de Maio de 2012. Disponível em: [http://www.iese.ac.mz/lib/noticias/2012/FluxosIllicitosK\\_CNCB\\_25052012.pdf](http://www.iese.ac.mz/lib/noticias/2012/FluxosIllicitosK_CNCB_25052012.pdf).
- Castel-Branco, C.N., 2012b. Pensando nos “Paradoxos” da Economia de Moçambique de uma Perspectiva de Economia Política: o sistema extractivo e poroso de acumulação. Maputo, 28 de Fevereiro de 2012. Disponível em: [http://www.iese.ac.mz/lib/noticias/2012/EconMocParadoxos\\_Agenda2025\\_v2\\_revCNCB.pdf](http://www.iese.ac.mz/lib/noticias/2012/EconMocParadoxos_Agenda2025_v2_revCNCB.pdf).
- Castel-Branco, C.N. & Mandlate, O., 2012. Da Economia Extractiva à Diversificação da base Produtiva: o que Pode o PARP Aprender com a Análise do Modo de Acumulação em Moçambique? In L. de Brito *et al.*, eds. *Desafios para Moçambique 2012*. Maputo: IESE.
- EITI, 2011a. *Boletim Informativo 01*, Oslo: EITI.
- EITI, 2011b. *Constituency Guidelines*, Oslo: EITI.

- EITI, 2011c. *Regras da ITIE, edição de 2011*, Oslo: EITI.
- EITI, sem data, EITI Countries. *EITI*. Disponível em: <http://eiti.org/countries> [Acedido June 18, 2012].
- Ernst & Young, 2012. *ITIE Moçambique: Segundo relatório de reconciliação – Ano de 2009*, Maputo: ITIEM.
- GdM, 2011. *Plano de Acção para Redução da Pobreza (PARP) 2011-2014*, Maputo: Governo de Moçambique. Disponível em: [www.mpd.gov.mz/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=45&Itemid=50%E2%8C%A9=pt](http://www.mpd.gov.mz/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&Itemid=50%E2%8C%A9=pt).
- ITIE Moçambique, Sem data. Comité de Coordenação. *ITIE Moçambique*. Disponível em: <http://www.itie-mozambique.org/comite.html> [Acedido June 18, 2012].
- Machel, M., 2012. Alianças com selo de tráfico de influências e conflitos de interesses. *CIP Newsletter*, (13), pp.10–16.
- Ossemane, R., 2011. Desafios de expansão das receitas fiscais. In L. de Brito et al., eds. *Desafios para Moçambique 2011*. Maputo: IESE, pp. 133–160.
- Ossemane, R., 2012. ITIEM—Análise dos Obstáculos legais, Transparência do Regime Fiscal e Completa Adesão à ITIE. *IDeIAS*, 43.
- Rich, E., 2012. EITI Strategy Review: Everything on the Table. *EITI*. Disponível em: <http://eiti.org/blog/eiti-strategy-review-everything-table> [Acedido June 18, 2012].
- Selemane, T. & Nombora, D., 2012. Reprovação da Candidatura de Moçambique: notas para debate. *CIP Newsletter*, 13, pp.1–6.